



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 828/2011

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do artigo 1º parágrafo 2º e do artigo 6º inciso I da Lei Municipal nº 653/2010, como especifica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo. 1º - O artigo 1º § 2º da Lei Municipal nº. 653/2010 passa a ter a seguinte redação:

§. 2º –

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

- I.;
- II.;
- III.;
- IV. Exercer também a função de tesoureiro junto à câmara municipal, quando designado por ato da presidência.

DO ASSESSOR TÉCNICO

- I.;
- II.;
- III.;
- IV.;
- V.;

DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO

- I.;
- II.;
- III.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

DO SECRETÁRIO GERAL

I.

Artigo. 2º - O artigo 6º - A tabela de simbologia dos Cargos em Comissão criados por essa Lei, passa a ter a seguinte redação:

- I. Um Diretor Administrativo – Símbolo – **CC-10**;
- II.;
- III.;
- IV.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente sobre alteração do artigo 1º, parágrafo 2º e do artigo 6º inciso I da lei municipal nº. 653/2010, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal